PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 622/2022-GP

Marabá/PA, 7 de julho de 2022.

A Sua Excelência
Pedro Corrêa Lima
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 34, de 7 de julho de 2022**, que "Institui o prêmio Valorização da Biodiversidade do Município de Marabá para o incentivo à produção científica e projetos educacionais.".

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, extensivos aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

RECEBIDO
Em 07/07/2022
CMM - Recepção
13:31

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 7 DE JULHO DE 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Apresento a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que "Institui o prêmio Valorização da Biodiversidade do Município de Marabá para o incentivo à produção científica e projetos educacionais.".

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo conceder anualmente aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Marabá, alunos de graduação das universidades públicas e privadas, alunos de pós-graduação até o nível de doutoramento, a professores ou pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, como também a entidades sem fins lucrativos, e a jornalistas vinculados a órgãos de comunicação, estabelecidos no Município de Marabá.

Com o reconhecimento e a condecoração daqueles que desenvolvem trabalhos voltados para o bem estar comum, protegendo o meio ambiente em nosso Município, além de garantir a preservação das plantas nativas, matas ciliares, a vegetação atrelada a recursos hídricos, da biodiversidade urbana e do paisagismo ecológico, também cria uma oportunidade para a conscientização da existência de uma desordem ecológica, com a perspectiva de adotar padrões adequados de utilização dos recursos naturais por parte da sociedade.

Portanto, o presente projeto visa incentivar os alunos da rede municipal de ensino, estudantes de Ensino Fundamental de graduação, pós-graduação até o nível de doutoramento, como também professores e pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, e a jornalistas vinculados a órgãos de comunicação, estabelecidos no Município de Marabá, a realização de pesquisa científica, preservação e conservação do meio ambiente em nossa cidade, diligenciando pela superação desse quadro de degradação e desconsideração ambiental que deve passar por alterações profundas na compreensão e conduta humanas.

Ante o exposto, e por todos os relevantes motivos apresentados por este Poder Executivo, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, a fim de que se institua o prêmio Valorização da Biodiversidade do Município de Marabá para o incentivo à produção científica e projetos educacionais.

Desta feita, aguardamos, por parte das Nobres Vereadoras e dos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação da proposição ora apresentada.

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração a todos os membros dessa Câmara Municipal de Marabá.

Sebastião Miranda Filho

Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Institui o prêmio Valorização da Biodiversidade do Município de Marabá para o incentivo à produção científica e projetos educacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o prêmio Valorização da Biodiversidade no Município de consolidação Marabá, a ser concedido anualmente aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Marabá, alunos de graduação das universidades públicas e privadas, alunos de pós-graduação até o nível de doutoramento, a professores ou pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, como também a entidades sem fins lucrativos, e a jornalistas vinculados a órgãos de comunicação, estabelecidos no Município de Marabá.

Art. 2° O Prêmio de que trata a presente lei consistirá na concessão de um diploma confeccionado em pergaminho ou em outro material similar, contendo:

I - O Brasão do Município;

II - A legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Pará, Município de Marabá.";

III - Os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Marabá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, conferem ao Exmo. Sr.(a) (nome do premiado), o prêmio Valorização da Biodiversidade no Município de Marabá, para o que mandaram expedir o presente diploma.";

IV - Data e assinaturas do premiado, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 3° Farão jus ao prêmio os alunos, os professores ou pesquisadores e jornalistas definidos anualmente, por meio de processo seletivo, através de chamada pública, que definirá normas e critérios objetivos para a concessão do prêmio até o mês de abril de cada ano, sendo que a entrega do mesmo ocorrerá no dia 5 (cinco) de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A divulgação da chamada pública e os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4° Os candidatos poderão inscrever apenas um trabalho em uma das seguintes categorias:

I - Categoria A: Trabalho de pesquisa científica, monografia ou reportagem jornalística voltados à ecologia, biodiversidade, preservação ou conservação de plantas nativas do Município de Marabá;

II - Categoria B: Trabalho de pesquisa científica, monografia ou reportagem jornalística voltados à recuperação e à conservação de matas ciliares e da vegetação atrelada a recursos hídricos;

III - Categoria C: Trabalho de pesquisa científica, monografia ou reportagem jornalística voltados à recuperação e à conservação da biodiversidade urbana e do paisagismo ecológico.

Parágrafo único. Em cada categoria serão premiados os primeiros colocados nas seguintes classes:

a) alunos do ensino fundamental da rede municipal de Marabá;

b) alunos de graduação

c) alunos de pós-graduação até o nível de doutoramento;

d) professor ou pesquisador;

e) jornalistas.

Art. 5° Todos os participantes terão seus trabalhos publicados no site da Prefeitura Municipal de Marabá e da Câmara Municipal de Marabá, através da Escola do Legislativo (ELMAR), e os melhores colocados em cada categoria serão contemplados com uma coletânea impressa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 7 de julho de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá